

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

**PROJETO DE LEI Nº 023/2010, DE 04 DE MAIO DE 2.010.**

Câmara Municipal de Tarumã  
www.camarataruma.sp.gov.br



Protocolo N.º 0159-2010  
04/05/2010 15:53:44

Roseni F. de Paula

**“DISPÕE SOBRE A PADRONIZAÇÃO DA IDENTIFICAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES EXISTENTES NO MUNICÍPIO DE TARUMÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JAIRO DA COSTA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

**FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Todas as unidades escolares existentes e que vierem a ser criadas no Município terão seus nomes precedidos da expressão “Escola Municipal”, com exclusão de qualquer outra, permitindo-se a utilização da abreviatura pela sigla “EM”.

**Art. 2º** - As unidades escolares já existentes terão suas designações alteradas para adequação à presente Lei, nos moldes do Anexo I.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações próprias consubstanciadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Waldemar Schwarz”, em 04 de Maio de 2010, 20º. Ano da Emancipação Política e 18º. Ano da Instalação.

**Jairo da Costa e Silva**  
PREFEITO MUNICIPAL



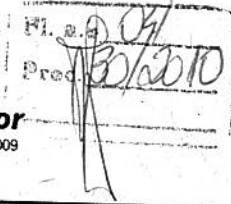
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

**ANEXO I**

Nomenclaturas a serem utilizadas para as Unidades Educacionais já existentes

Nomenclatura Revogada	Nomenclatura Vigente
EMEFEI Gilberto Lex	EM Gilberto Lex
EMEFEI Maria Antonia Benelli	EM Maria Antonia Beneli
EMEFEI José Ozório de Oliveira	EM José Ozório
EMEFEI José Rodrigues dos Santos	EM José Rodrigues dos Santos
EMEI São José	EM São José
EMEI Hilda Holzhausen Moro	EM Hilda Holzhausen Moro





PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:  
Nobres Edis:

Venho à presença de Vossa Excelência e Eminentíssimos Pares, para solicitar-lhe as providências necessárias no sentido de fazer realizar a votação em Sessão Ordinária visando à apreciação do incluso **PROJETO DE LEI Nº 023/2010, DE 04 DE MAIO DE 2010**, cuja ementa é a seguinte: **"DISPÕE SOBRE A PADRONIZAÇÃO DA IDENTIFICAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES EXISTENTES NO MUNICÍPIO DE TARUMÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

A presente propositura tem como finalidade a adequação da nomenclatura das unidades escolares existentes e a que serão efetivamente criadas no Município de Tarumã.

Como ponto de partida, não é demais salientarmos que a educação, como direito garantido a todas as pessoas, é resguardado com extremo zelo pela administração tarumaense. Basta observar os crescentes investimentos que são realizados todos os anos no desenvolvimento educacional de nossas crianças e jovens.

Esses investimentos geraram a criação de várias unidades escolares que, quando de sua criação e em razão do público que iria atender, recebeu uma designação, gerando uma ausência de padrão nominativo dessas unidades.

De outro lado, é certo que, para garantir a melhor qualidade do ensino, possibilitando aos alunos estudarem em instituições próximas às suas residências, houve uma reestruturação das faixas etárias atendidas por essas unidades de ensino, gerando uma incompatibilidade entre a nomenclatura das unidades e o público que elas atendem.

Além disso, ainda é certo que em todas as unidades de ensino são desenvolvidas atividades de cunho pedagógico que levam as crianças e jovens o amadurecimento educacional cada vez mais precoce, o que é extremamente recomendável pelos especialistas.

Assim, e principalmente pela diversidade de faixas etárias dos alunos atendidos por essas unidades, necessita-se do estabelecimento de um padrão para a identificação das unidades escolares, sem que se trate do conteúdo pedagógico ali lecionado.

Nesse corolário, optou-se pela denominação de "Escola Municipal", conforme retratado no projeto.




Fl. nº 05  
Data 30/05/10



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

Certos e convictos de que este Projeto de Lei representa o anseio e a modernização das práticas educacionais do Município de Tarumã, e principalmente atendendo o interesse público, aguardamos que Vossa Excelência e eminentes o analisem, e, com a costumeira justiça, será este Projeto objeto de aprovação por esta Egrégia Casa de Leis.

Atenciosamente.

  
Jairo da Costa e Silva  
PREFEITO MUNICIPAL

À Sua Excelência, o Senhor:  
**VEREADOR ANTONIO MARCOS DA COSTA E LIMA**  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
TARUMÃ – SP.



14  
20/2010



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

OF/PMT/GB/CPS/121/2010  
Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Tarumã, 04 de Maio de 2010.

Senhor Presidente

Pelo presente tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o incluso Projetos de Lei nº. 023/2010 de 04 de Maio de 2010, cuja ementa segue abaixo, a fim de que seja apreciado em SESSÃO ORDINARIA, de acordo com o Regimento Interno desta Egrégia Casa de Leis.

**PROJETO DE LEI Nº. 023/2010, DE 04 DE MAIO DE 2.010.**

"DISPÕE SOBRE A PADRONIZAÇÃO DA IDENTIFICAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES EXISTENTES NO MUNICIPIO DE TARUMÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

No ensejo apresentamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

Jairo da Costa e Silva  
PREFEITO MUNICIPAL

A Sua Excelência, o Senhor:  
Antonio Marcos da Costa Lima  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
Tarumã/SP

Câmara Municipal de Tarumã  
www.camarataruma.sp.gov.br



Protocolo N.º 0158-2010  
04/05/2010 15:51:51

Roseni F. de Paula